



Ex-prefeito havia entrado com pedido de liminar para anular decreto da Câmara de Vereadores

CASSADO

Desembargador nega e decide arquivar ação de Junqueira

>> **Paulo Ramos**
Redação DS

O peemedebista Fábio Martins Junqueira teve mais uma derrota na justiça. Agora o ex-prefeito de Tangará da Serra, que teve seu mandato cassado pela Câmara de Vereadores, através de um decreto assinado pelo presidente Weliton Duarte (PT), teve sua ação de reclamação, com pedido de liminar negada pelo Desembargador

José Zuquim Nogueira. O magistrado descrevendo resumidamente a ação impetrada por Fábio destaca, em síntese, que no julgamento da Apelação Cível nº 22380/2013, não restou caracterizada a perda do mandato de Prefeito Municipal, mas sim, a perda dos direitos políticos, estando, pois, o Decreto nº 675/2014, por inexistir qualquer ordem judicial transitada em julgado de perda das

funções públicas do Reclamante”.

Junqueira foi condenado, juntamente com Jaime Muraro, a perda dos direitos políticos por cinco anos e a devolver pagamentos realizados à Associação Mato-grossense de Municípios (AMM). Ele assumiu a prefeitura de Tangará no ano de 2013, após vencer as eleições ao lado de José Pereira Flho (PT), o Zé Pereira, com votação recorde, cerca de 19 mil votos. Para o ex

-prefeito o ato promovido pela Câmara foi de pura inconstitucionalidade, uma vez que a decisão não caracteriza a perda do mandato de Prefeito.

DECISÃO – Na decisão o desembargador insere “decisão monocrática negatória de não conhecimento da reclamação – ausência do requisito de admissibilidade consistente no cabimento recursal – decisão monocrática mantida – recurso improvido”.

E acrescenta “a propósito, esclareço que fui relator nos autos da Reclamação nº 114391/2012 onde, recentemente, o Pleno deste Sodalício ‘À unanimidade, não conheceram da reclamação’. (...) Com tais considerações, não conheço da presente reclamação ante a falta de previsão expressa na Consituição do Estado de Mato Grosso e, nos termos do art. 51, XIV do RITJ/MT, indefiro a inicial reclamationária. Se trans-

corrido in albis o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo”.

Nos últimos dias, mesmo sendo um fato novo, Fábio vem sendo derrotado em seus recursos judiciais. Ele e Muraro são os únicos políticos condenados e que responderam ação judicial por pagar a associação de municípios. Fábio foi procurado pelo DS para falar sobre o assunto, mas o seu celular estava desligado.